— LEI N. 302, de 19/8/1958 —

Introduz alterações na Lei Municipal n. 256, de 31/7/1957

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º —Passa a ter a seguinte redação, o § 1.º, do Artigo 3.º, da Lei Municipal n. 256, de 31 de julho de 1957 :

Artigo 3.º

§ 1.º —As condições previstas na letra «a» do presente artigo terão efeito suspensivo 90 (noventa) dias após o início da venda dos lotes.

Artigo 2.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de agôsto de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de agôsto de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

original

Câmara

27 4 70

Diretor